



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 301/2025 - CIB Goiânia, 28 de abril de 2025

Aprova a composição do Grupo de Trabalho de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – Os artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, que tratam da Saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de Goiás, e estabelece normas de ordem pública e interesse social para a promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos das Constituições da República e do Estado de Goiás, e dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde nas esferas estadual e municipal;
- 4 – A Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde – anexo LXXIX, que dispõe sobre as ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS;
- 7 – A Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;
- 8 – A Resolução nº 029/2023 – CIB, de 20 de abril de 2023, que aprovou os critérios para repactuação das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador e dá outras providências.
- 9 – A Resolução nº 023/2021 – CIB de 18 de março de 2021, que aprova os Critérios de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador e dá outras providências.
- 10 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, do dia 14 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de abril de 2025, de forma online, a composição do Grupo de Trabalho de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador.

Art. 2º Assegurando a equidade na representação, a composição se dará por 2 (dois) representantes de cada município: Goianira, Inhumas, Sanclerlândia, São Luís de Montes Belos, Senador Canedo e Valparaíso de Goiás. Assim como, de 2 (dois) representantes da Superintendência de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador/SES, da Gerência de Vigilância Sanitária/SES e da Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador/SES. E contará com 1 (um) ponto focal do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 30/04/2025, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 21/05/2025, às 14:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 73748504 e o código CRC 688FF87C.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010029869



SEI 73748504